



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**, com sede à Praça José Brant Maia, nº. 01 Centro, CEP: 39.592-000, na cidade de Glaucilândia/MG, torna público, através de seu pregoeiro e equipe de apoio nomeada através da portaria 155/2021, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exclusivo para ME, EPP ou MEI, conforme objeto abaixo, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por seu Pregoeiro e equipe de apoio, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e lei municipal 224/2016 e LC 123/2016, decreto federal 7892/2013, decreto municipal nº 07/2018, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO”:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Glaucilândia
DATA: 03 de março de 2022
HORA: 09h00min

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para abertura dos envelopes, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, GRADE, PAINEL DE LED, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS) PARA ATENDER A SECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GLAUCILÂNDIA

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas que enquadradas como ME, EPP ou MEI do ramo pertinente e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2 - empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

2.2.3 - empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

2.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº II, para autenticação pela Comissão de Licitação.

III – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preços

Pregão Presencial nº. 010/2022

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentação de Habilitação

Pregão Presencial 010/2022

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glaucilândia

IV – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabiliza por envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”, entregues em local diverso da sala da CPL, onde se deve promover o devido protocolo e que, por isso, não cheguem na data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório, **valendo como horário oficial para este certame o de Brasília – DF.**

4.2. No dia e horário estipulado, o pregoeiro e a comissão de apoio procederão ao credenciamento dos representantes, que entregarão, individualmente, no ato, pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório. Para o credenciamento deverá ser entregue o documento conforme modelo do Anexo III deste edital ou procuração, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove poderes para a assinatura da procuração ou do documento de credenciamento. Em caso de licitação exclusiva para participação de micro empresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, também deverá ser entregue a certidão da junta comercial ou declaração assinada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

representante legal declarando enquadrar em tal condição e deverá ser entregue no ato do credenciamento. Encerrado o credenciamento, não serão aceitas outras licitantes na licitação.

4.3. Todos os documentos contidos nos envelopes que não forem certidões ou cópias de atos deverão ser datilografados ou digitados com clareza, em papel timbrado ou carimbo padronizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

4.4. Sob pena de inabilitação, a documentação contida nos respectivos envelopes, somente será aceita em língua portuguesa ou em idioma estrangeiro, se acompanhada da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizado no local de emissão ou registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Os documentos emitidos no estrangeiro, porém, em língua portuguesa, deverão, também, ser apresentados devidamente consularizados no local de emissão ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.5. Uma vez entregues, não serão considerados cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de novas documentações, somente sendo aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes.

4.6. Em se tratando de licitação exclusiva para a participação de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, ou microempreendedor individual MEI, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 dias ou declaração assinada por representante legal declarando se enquadrar em tal condição e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II

5.1. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1. Para a regularidade fiscal:

a) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal;

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com o Fisco Municipal do domicílio ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. Para a regularidade trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data do recebimento dos envelopes das propostas.

5.4. Para qualificação técnica

OBS: A empresa vencedora, quando da realização dos eventos, deverá apresentar as **ARTs** referentes aos itens, sonorização, montagem de estruturas metálicas (palco e tendas), Grupo moto Gerador, além dos Laudos técnicos das **ARTs** mencionados, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços sem prejuízos das penalidades previstas na lei 8666/93.

5.5. Declarações:

a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo IV deste edital

5.6.1 Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope II, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

5.6.2 Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão.

5.7. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias xerográficas, e em caso de dúvida sobre a autenticidade, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação de original ou cópia autenticada.

5.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Apoio, perante o site correspondente.

5.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

5.10. A ausência de documento, a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a adjudicação do objeto.

5.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.11.1. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

VI – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE I

6.1 - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única, devendo apontar os valores para cada item da tabela apresentada, objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, **com identificação da razão social, CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal.**

6.1.1 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo “I”, deste Edital;

6.1.2 **Preço unitário e total, por item, e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a presente prestação de serviços;

6.1.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o presente fornecimento,

6.1.4 Prazo para validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

6.2 - A proposta poderá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. As Propostas, que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.3.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.3.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

6.3.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

6.4. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.5. A proposta de cada item escolhido deverá respeitar as respectivas quantidades, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.9. As propostas DEVERÃO conter:

- a) Descrição dos produtos cotados;
- b) Quantidade ofertada;
- c) Cotação de preços unitário e total, em real;
- d) Prazo de entrega, não superior a 3 (cinco) dias corridos;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta;

VII - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A abertura das Propostas de Preços das empresas se fará depois de transcorrido o prazo de credenciamento dos licitantes interessados.

7.2. Todas as Propostas de Preços apresentadas serão rubricadas pelos presentes e postas à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e anotações para eventuais impugnações.

7.3. A classificação será feita por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, **levando-se em consideração o fator MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas **SUPERIORES** em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO**, para participarem dos lances verbais, atendido o padrão das especificações exigidas neste edital.

7.4. Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

7.5. Caso não realizem lances verbais, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.7. Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

7.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido uma melhor proposta.

7.12. Fica ressalvado à Prefeitura Municipal de Glaucilândia o direito de aceitar a proposta que melhor convier a seus interesses, rejeitar todas ou ainda revogar ou anular a licitação, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

despacho fundamentado, assim como determinar alterações, nos limites constantes na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio promovido pelo Pregoeiro, em ato público, nos termos do artigo 45, §2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.13. Do resultado do julgamento da classificação final das propostas caberá recurso na forma definida no presente edital.

7.14.. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7.14.1. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

7.14.2. O pregoeiro devolverá os envelopes de “Documentos de habilitação”, inviolados, nos seguinte caso:

7.14.3. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

VIII - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. A **abertura dos ENVELOPES II – DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO** será realizada posteriormente ao julgamento das Propostas.

8.2. Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos presentes na reunião e postos à disposição dos representantes legais das licitantes, para exame e eventuais recursos, e ainda, os envelopes fechados contendo as propostas que ficarão em poder da CPL, até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.3. O Pregoeiro, nesta fase, procederá à abertura do envelope do licitante classificado na fase anterior (julgamento das Propostas de Preços), conferência dos documentos e conseqüentes rubricas, habilitando ou não o licitante.

8.4. Serão devolvidos às empresas não classificadas na fase de propostas, os Envelopes II, fechados, desde que não tenha havido recursos ou após suas denegações.

8.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

8.5.1. Sendo aceito, na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme lei 10.520/2002 e deverá ser protocolizada exclusivamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal De Glaucilândia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

8.5.2. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

8.5.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.

8.5.5. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.5.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

9.2 - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos produtos julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

9.3 - A licitante vencedora só poderá iniciar o fornecimento dos produtos após assinatura do contrato ou documento equivalente e mediante expedição de ordem de fornecimento.

9.4 – Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Secretária municipal de ESPORTE, LAZER E TURISMO, SENDO:

-srº **Elinalva Soares De Oliveira E Souza**, secretário municipal de Cultura.

9.4.1 - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função.

9.4.2 - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

9.4.3 - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

9.4.4 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

9.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

9.6 - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da execução dos serviços pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30(trinta) dias corridos, após a entrega efetiva dos produtos e emissão e apresentação de documento nota fiscal de serviços devidamente aprovada e liquidada pela área competente da Prefeitura Municipal de Glaucilândia.

10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3 - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento da Prefeitura para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

10.4 - O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, números do processo e modalidade licitatória, número da ordem de serviço/compra e ordem de fornecimento.

10.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a entrada dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.6.1 – Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo com o especificado em ordem de fornecimento emitido pelo departamento competente da Prefeitura, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento por serviços a serem executados.

10.6. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1 - Entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas pertinentes. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro das condições e prazos estabelecidos, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 13 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

11.2 - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

11.3 - Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) comunicados pela Prefeitura.

11.4 - Concluir a substituição no prazo máximo determinado pela Prefeitura.

11.5 - Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão da substituição não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 13 deste edital.

11.6 - Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura.

11.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude do fornecimento.

11.8 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação quando do fornecimento.

11.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

11.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.11 - Manter, durante o fornecimento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação.

11.12 – Efetuar o fornecimento/entrega no prazo máximo 03(cinco) dias corridos contados a partir recebimento de ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do registro de preços, a entrega deverá ser feita no local informado na ordem de serviços ou email, conforme endereço descrito da ordem de serviços,

11.13 - Outras obrigações constantes da minuta do contrato - Anexo V deste Edital.

11.14 –. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.15 - Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.

11.16 - Os Custos com, taxas, impostos, transportes, alimentação, hospedagem das pessoas envolvidas nas prestações de serviços será exclusivamente por conta da contratada, sem ônus para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Prefeitura, após a assinatura da ata de registro de preços , compromete-se a:

12.1.1 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega e especificações do objeto fornecidos pela contratada.

12.1.3 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

12.1.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.1.5 - Outras obrigações definidas na minuta da ata de registro de preços/ contrato - Anexo V deste Edital.

12.1.6 – A Administração se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, não se obrigando a adquirir todo o quantitativo ora informado.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

14.1 - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o objeto da presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame e após homologação pela autoridade competente.

14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação a Administração convocará os interessados para no prazo de 03(três) dias úteis para assinatura do contrato ou documento equivalente, após cumpridas os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

XV – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

15.1- A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação correrá por conta de dotação própria no exercício vigente e será informada pela Prefeitura Municipal na ordem de fornecimento ou através de ordem de empenho.

XVI – DA ENTREGA OU FORNECIMENTO

16.1- O objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas pertinentes ao objeto e demais condições especificadas neste Edital.

16.2- A entrega/prestação dos serviços deverá executada em até 03 (três) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura. Independentemente da quantidade solicitada

16.3 – O descumprimento do prazo de entrega constante no item anterior acarretará ao fornecedor as sanções previstas no item 13 deste edital.

16.4 - O município não terá obrigações de adquirir quantidades mínimas por ordem de compra.

XVII- DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

17.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

18.1. A quantidade inicialmente contratada NÃO poderá ser acrescida conforme art. 12 do decreto federal nº7892/2013

XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. A ata de registro de preços celebrado terá validade de 12(doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

XX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20- As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

20.1 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

20.2 - É facultada ao Pregoeiro e sua Comissão de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.3 - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Quadro de Avisos do Município;

20.4 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

20.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

20.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.10 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

20.11 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.12 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

20.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, ou protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Glaucilândia/MG.

20.14 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

20.15 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

20.16 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93 em até 02 dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

20.17 - Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados único e exclusivamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal De Glaucilândia no horário de 08:00 às 16:00 horas, desde que tenha sido protocolada no Setor de Licitações, tempestivamente.

20.18 - A prefeitura Municipal de Glaucilândia não se responsabilizará por qualquer pedido de impugnação que seja protocolada de outra forma.

20.19 - Qualquer duvida poderá ser esclarecida através do email: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br. ou pelo telefone (38) 32368136

21 - São partes integrantes deste Edital:

I - Anexos:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III– Modelo de Credenciamento

Anexo IV- Modelo de Declarações

Anexo V- Minuta de contrato

XXI- DO FORO

22. Fica eleito o **Foro da Comarca de Montes Claros - MG** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GLAUCILÂNDIA- MG, 11 de fevereiro de 2022

Danilo Ferreira Nunes
PREGOEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	DIARIA	180	GRADES DE SEPARAÇÃO ,20x2,0 metros de comprimento em tubo de ½ na chapa de 2,00mm com ferro maciço, galvanizadas.
2	DIARIA	18	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Iluminação de pequeno porte com 12 refletores parabólicos tipo lâmpada para 64, com filtros de cores e focos específicos. para atender os rider's das bandas, 12 refletores parabólicos led 3,0 wat's rgb, 01 maquina geradora de fumaça, 01 ventilador, 02 mini brute com 06 lâmpadas cada. 24 canais de dimers, controle por protocolo dmx. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem)
3	DIARIA	45	LOCAÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS QUIMICOS . EM POLIESTIRENO, 2,40 METROS DE ALTURA COM TETO TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, MASCULINO E FEMININO; USO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL. a limpeza e manutenção deverá ser feita em cada diaria, por conta exclusivamente da contratada, inclusive transporte até o evento, montagem e desmontagem
4	DIARIA	5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 12 X 12 24- CAIXAS ACUSTICAS LINE ARRAY DE 2 VIAS (12 POR LADO) COM 2 ALTO FALANTES 12'' 01 DRIVER TITANIO DE 1'' EM CADA 24- CAIXAS SUB GRAVES (12 POR LADO) COM 02 ALTO FALANTES 18'' EM CADA 01- PROCESSADOR GERENCIADOR DE SINAL DE 08 CANAIS 01- MESA DE SOM DIGITAL COM NO MIONIMO 48 CANAIS 01-MESA DE SOM DIGITAL PARA PALCO COM NO MINIMO 56 CANAIS 6 CANAIS 18- AMPLIFICADORES DE POTENCIA DE 2000/3000/6000 E 8000 WATTS EM RMS 01- SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO STEREO COM 02- CAIXAS ALTAS E 02- CAIXAS SUB 2X18 DE CADA LADO 06- MONITORES DE PALCO 2 ALTO FALANTES 12'' E 01 DRIVER TITANIO EM CADA 01- PROCESSADOR GERENCIADOR DE SINAL DE 06 CANAIS 02- CUBOS PARA GUITARRAS 02-UM SISTEMA PARA CONTRA BAIXO 01-CAIXA DE 4 ALTO FALANTES 10'' E 01- ALTO FALANTE 15'' 01-CAIXA RETORNO BATERIA 01- AMPLIFICADOR PARA CONTRA 01-MULTICABO DE 48 VIAS 509 METROS 01- BATERIA ACUSTICA . 20-DIRECT BOX PASSIVO 15- MICROFONES DINAMICOS . 10-MICROFONES DIRECIONAL PARA BATERIA 02- MICROFONES SEM FIO 25-PEDESTAIS 18-GARRAS PARA INSTRUMENTOS 01-CAIXA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E AUTO TRANSFORMADOR (MAIN POWER) 55-CABOS PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS
5	DIARIA	16	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE 08 X 08 16- CAIXAS ACUSTICAS LINE ARRAY DE 3 VIAS COM 2 ALTO FALANTES 12'' 01 DRIVER TITANIO DE 1'' EM CADA 16- CAIXAS SUB GRAVES COM 02 ALTO FALANTES 18'' EM CADA 01- PROCESSADOR GERENCIADOR DE SINAL DE 08 CANAIS 01- MESA DE SOM DIGITAL COM NO MINIMO 48 CANAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			01-MESA DE SOM DIGITAL PARA PALCO COM NO MINIMO 56 CANAIS 6 CANAIS 12- AMPLIFICADORES DE POTENCIA DE 2000/3000/6000 E 8000 WATTS EM RMS 01- SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO STEREO COM 02- CAIXAS ALTAS E 02- CAIXAS SUB 2X18 DE CADA LADO 04- MONITORES DE PALCO 2 ALTO FALANTES 12” E 01 DRIVER TITANIO EM CADA 01- PROCESSADOR GERENCIADOR DE SINAL DE 06 CANAIS 02- CUBOS PARA GUITARRAS 02-UM SISTEMA PARA CONTRA BAIXO 01-CAIXA DE 4 ALTO FALANTES 10” E 01- ALTO FALANTE 15” 01-CAIXA RETORNO BATERIA 01-AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01- MULTICABO DE 48 VIAS 509 METROS 01-BATERIA ACUSTICA . 20- DIRECT BOX PASSIVO 15-MICROFONES DINAMICOS . 10- MICROFONES DIRECIONAL PARA BATERIA 02-MICROFONES SEM FIO PREFEITURA MUNICIPAL 25-PEDESTAIS 18-GARRAS PARA INSTRUMENTOS 01-CAIXA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E AUTO TRANSFORMADOR (MAIN POWER) 55- CABOS PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS
6	DIARIA	12	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO E SILENCIADO COM MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS , TRIFASICO PARA FUNCIONAMENTO EM 120 E 240 VOLTS, POTENCIA DE 180 KVA COM CHAVE DISJUNTORA DE 600 AMPÉRES , COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA , TRANSPORTE E ABASTECIMENTO PARA FUNCIONAMENTO POR ATÉ 12 HORAS DIA .
7	DIARIA	12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE iluminação com 12 refletores parabólicos tipo lâmpada par 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os rider’s das bandas, 18 refletores parabólicos led 3,0 wat’s RGB, 02 maquinas geradoras de fumaça, 02 ventiladores, 04 mini brute com 06 lâmpadas cada, 48 canais de dimers, 08 moving lights bean, 04 refletores super strobo com as seguintes características: cada lâmpada 3000w controle por protocolo dmx. (incluso transporte, operação, motagem, alimentação e hospedagem)
8	SERVIÇO	5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE Refletores: -24 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas par led 3,0 watts RGB. -24 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: Lâmpadas par 64/1000 watts – focos 01, 02 e 05. *focos e gelatinas, a definir conforme o rider técnico das bandas. -16 refletores parabólicos com as seguintes características cada: lâmpadas (ACL) adaptadas para 110 ou 220 volts. -20 moving head beam 230R com no mínimo 700 watts de potencia, 18 canais DMX, 02 discos de cores, 02 discos de gobos, prisma, para funcionamento mínimo de 08 horas diárias. - 12 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: variação de foco de 250 a 500, 1000 W de potencia, porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias parta gobos, íris lâmpada halogêneas de 110 ou 220 volts 02 band



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			<p>door em cada. -08 refletores super strobo atomic com as seguintes características cada: Lâmpada 3000w controle por protocolo DMX. - 06 refletores do tipo mini brut contendo 06 lâmpadas DWE de 650 watts. -02 canhões seguidores com as seguintes características cada: Lâmpada HMI de 1200 WATTS, 110 ou 220 volts 06 filtros de cores dicróicos controle de íris, zoom, dimmers e Black out tripé de sustentação - controle DMX com mínimo de 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, com as seguintes características: 110 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potencia por canal, filtros toroidal de AC, sinal de comando digital DMX, endereçamento para sinal DMX, chaves disjuntoras de proteção de entrada e saídas de AC. - 01 splitter de sinal DMX com 04 entradas e 16 saídas OPTO isoladas conectores XLR - 01 console de controle digital com as seguintes características: Controle digital DMX, mínimo de 2000 canais DMX, mínimo de 15 submaster para controle de memórias e cenas, controle simultâneo de moving lights e refletores. -02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000 watts, com controle dmx abastecidas com liquido especifico e acompanhada de 02 ventiladores potentes e silenciosos. - 01 kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação de equipamentos. - 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 60 mts de comprimento. -01 cabo de AC trifásico com 50 mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. - 01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas ABNT.</p>
9	DIARIA	12	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 07 X 06 METROS 07 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS OU REDONDO, LONA ANTI-CHAMAS, PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, escada nas norma do bombeiro,HOUSE MIX PARA MESA DE PA E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS E CAMARIM 3x3.</p>
10	DIARIA	10	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 08 METROS 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS, OU REDONDO, LONA ANTI-CHAMAS, PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, escada nas norma do bombeiro,HOUSE MIX PARA MESA DE PA E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS E CAMARIM 3x3.</p>
11	DIARIA	18	<p>LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE 01 sistema de paline array, contendo 01 mesa, 02 torres de som line array fly P.A, montadas nas laterais do palco, (L E R) sendo 01 sistema de line arau fly PA, contendo no minimo 08 caixas de som acusticas profissionais, com gabinete em madeira tratada (compensado, naval mdf, pintadas com tintas resistente, as inteperies climaticas para (medios graves e medios agudos) com estrutura para fly contendo cada uma dois alto falantes de alta</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			performace para frequencias médias e graves, com potencia minima de 600 wats rms, cada uma corneta de directividade constante de garganta de no minimo 3" para reprodução de medios e agudos com potencia de no minimo 150 whats rms
12	SERVIÇO	15	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR. (Barraca tipo Chapéu de Bruxa) com metragem 3 x 3, com lona anti-chamas, 03 balcões laterais e saia de fechamento.
13	SERVIÇO	10	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE COM METRAGEM 10 x 10. Com lona anti-chamas na cor branca.
14	DIARIA	8	PAINEL DE LED modelo P2 indoor SMD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 3,20 X 1,92 metros, composto por 12 placas de 1,00 X 0,50 metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 3,20 x 1,92 metros.
15	DIARIA	8	PAINEL DE LED locação e instalação de PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 Painéis de 2.00 x 3.00, De alta resolução, com transmissão ao vivo e gravação, todo cabeamento necessário para montagem.
16	DIARIA	10	PALCO MOVÉL COMPLETO (palco, som, iluminação) palco com metragem 2,40x6,00x6,00; com house mix na frente do palco, com P.A 8 sub, saída, 2 sub, 2 line, multicabo 56 vias, 65 metros, 2 mesas de 24 canais, iluminação 8 parled 3w, 4 lâmpadas, 2sete ligh.
17	SERVIÇO	50	PRODUÇÃO DE SPOT'S Produção de Spot's institucionais com duração mínima de 30 segundos, com gravação de áudio em estúdio profissional com vedação e acústica, material para gravação com equipamento de última geração e equipe de profissionais especializados para sonorização e produção de áudio (estando incluso todo e qualquer valor a ser pago para locução), trilha sonora e valores ECAD.
18	DIARIA	48	TENDA 06 X 06 ESTRUTURA EMMETALON; TETO FORMATO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO EFECHEAMENTO LATERAIS EM LONA VINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNA PROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA.

Os Valores estimados estará de forma sigilosa até a fase de abertura das propostas.

Observação:

1-Será vencedor o menor lance ofertado por item.

2- Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais,), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

2.1 - as estruturas deveram estar montadas e funcionando 04 horas antes do inicio de cada evento, e as diárias serão contadas a cada 24 horas, e serão contadas a partir do momento que as estruturas estiverem montadas, e funcionando (ou seja 04 horas antes do inicio previsto para inicio do evento)

3- JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal Glaucilândia-MG, através de esporte, lazer e cultura e considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação de ações culturais nas diversas comunidades da zona rural, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores para as áreas da Música, do Audiovisual, da Dança, da Cultura Popular, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: Carnaval, Aniversário da Cidade, Paixão de Cristo nos comunidades, Réveillon, festas comunitárias, feira livre do produtor rural, comemorações do dia do trabalho, e festas religiosas, tanto católica quanto evangélica e os demais eventos que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade, entre outros.

Assim, o presente Termo de Referência, tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos para o fornecimento de toda a estrutura, de equipamentos, materiais e mão de obra.

Elinalva Soares De Oliveira E Souza
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL	
PREGÃO Nº 010/2022 - TIPO: PRESENCIAL	
Dados a constar na proposta	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
Nome do Signatário para assinatura do contrato	
Estado civil do Signatário	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Entrega.....:	
Prazo de validade da proposta:	
Local de entrega.....:	

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	DIARIA	180	GRADES DE SEPARAÇÃO ,20x2,0 metros de comprimento em tubo de ½ na chapa de 2,00mm com ferro maciço, galvanizadas.		
2	DIARIA	18	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Iluminação de pequeno porte com 12 refletores parabólicos tipo lâmpada para 64, com filtros de cores e focos específicos. para atender os rider's das bandas, 12 refletores parabólicos led 3,0 wat's rgb, 01 maquina geradora de fumaça, 01 ventilador, 02 mini brute com 06 lâmpadas cada. 24 canais de dimers, controle por protocolo dmx. (incluso transporte, operação, montagem, alimentação e hospedagem)		
3	DIARIA	45	LOCAÇÃO DE BANHEIROS SANITÁRIOS QUÍMICOS . EM POLIESTIRENO, 2,40 METROS DE ALTURA COM TETO TRANSLUCIDO, CAP. PARA 200 LITROS, PORTA INDICADORA DE LIVRE/OCUPADO, MASCULINO E FEMININO; USO DE PRODUTO BIODEGRADAVEL. a limpeza e manutenção deverá ser feita em cada diaria, por conta exclusivamente da contratada, inclusive transporte até o evento, montagem e desmontagem		
4	DIARIA	5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE 12 X 12 24- CAIXAS ACUSTICAS LINE ARRAY DE 2 VIAS (12 POR LADO) COM 2 ALTO FALANTES 12'' 01 DRIVER TITANIO DE 1'' EM CADA 24- CAIXAS SUB GRAVES (12 POR LADO) COM 02 ALTO FALANTES 18'' EM CADA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			<p>01- PROCESSADOR GERENCIADOR DE SINAL DE 08 CANAIS 01- MESA DE SOM DIGITAL COM NO MIONIMO 48 CANAIS 01-MESA DE SOM DIGITAL PARA PALCO COM NO MINIMO 56 CANAIS6 CANAIS 18- AMPLIFICADORES DE POTENCIA DE 2000/3000/6000 E 8000 WATTS EM RMS 01- SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO STEREO COM 02- CAIXAS ALTAS E 02- CAIXAS SUB 2X18 DE CADA LADO 06- MONITORES DE PALCO 2 ALTO FALANTES 12’’ E 01 DRIVER TITANIO EM CADA 01- PROCESSADOR GERENCIADOR DE SINAL DE 06 CANAIS 02- CUBOS PARA GUITARRAS 02-UM SISTEMA PARA CONTRA BAIXO 01-CAIXA DE 4 ALTO FALANTES 10’’ E 01- ALTO FALANTE 15’’ 01-CAIXA RETORNO BATERIA 01- AMPLIFICADOR PARA CONTRA01- MULTICABO DE 48 VIAS 509 METROS 01- BATERIA ACUSTICA . 20-DIRECT BOX PASSIVO 15-MICROFONES DINAMICOS . 10-MICROFONES DIRECIONAL PARA BATERIA 02- MICROFONES SEM FIO 25- PEDESTAIS 18-GARRAS PARA INSTRUMENTOS 01-CAIXA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E AUTO TRANSFORMADOR (MAIN POWER) 55- CABOS PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS</p>		
5	DIARIA	16	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MEDIO PORTE 08 X 08 16- CAIXAS ACUSTICAS LINE ARRAY DE 3 VIAS COM 2 ALTO FALANTES 12’’ 01 DRIVER TITANIO DE 1’’ EM CADA 16- CAIXAS SUB GRAVES COM 02 ALTO FALANTES 18’’ EM CADA 01- PROCESSADOR GERENCIADOR DE SINAL DE 08 CANAIS 01- MESA DE SOM DIGITAL COM NO MINIMO 48 CANAIS 01-MESA DE SOM DIGITAL PARA PALCO COM NO MINIMO 56 CANAIS6 CANAIS 12- AMPLIFICADORES DE POTENCIA DE 2000/3000/6000 E 8000 WATTS EM RMS 01-</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			SISTEMA DE SIDE FILL DUPLO STEREO COM 02- CAIXAS ALTAS E 02- CAIXAS SUB 2X18 DE CADA LADO 04- MONITORES DE PALCO 2 ALTO FALANTES 12’’ E 01 DRIVER TITANIO EM CADA 01- PROCESSADOR GERENCIADOR DE SINAL DE 06 CANAIS 02- CUBOS PARA GUITARRAS 02-UM SISTEMA PARA CONTRA BAIXO 01-CAIXA DE 4 ALTO FALANTES 10’’ E 01- ALTO FALANTE 15’’ 01-CAIXA RETORNO BATERIA 01- AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO 01-MULTICABO DE 48 VIAS 509 METROS 01-BATERIA ACUSTICA . 20-DIRECT BOX PASSIVO 15-MICROFONES DINAMICOS . 10-MICROFONES DIRECIONAL PARA BATERIA 02-MICROFONES SEM FIO PREFEITURA MUNICIPAL 25-PEDESTAIS 18-GARRAS PARA INSTRUMENTOS 01- CAIXA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E AUTO TRANSFORMADOR (MAIN POWER) 55- CABOS PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS		
6	DIARIA	12	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA GRUPO GERADOR DE ENERGIA CABINADO E SILENCIADO COM MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS , TRIFASICO PARA FUNCIONAMENTO EM 120 E 240 VOLTS, POTENCIA DE 180 KVA COM CHAVE DISJUNTORA DE 600 AMPÉRES , COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA , TRANSPORTE E ABASTECIMENTO PARA FUNCIONAMENTO POR ATÉ 12 HORAS DIA .		
7	DIARIA	12	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE iluminação com 12 refletores parabólicos tipo lâmpada par 64, com filtros de cores e focos específicos para atender os rider’s das bandas, 18 refletores parabólicos led 3,0 wat’s RGB, 02 maquinas geradoras de fumaça, 02 ventiladores, 04 mini brute com 06 lâmpadas cada, 48 canais de dimers, 08 moving lights bean, 04 refletores super strobo com as		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			seguintes características: cada lâmpada 3000w controle por protocolo dmx. (incluso transporte, operação, motagem, alimentação e hospedagem)		
8	SERVIÇO	5	<p>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE Refletores: -24 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas par led 3,0 watts RGB. -24 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: Lâmpadas par 64/1000 watts – focos 01, 02 e 05. *focos e gelatinas, a definir conforme o rider técnico das bandas. -16 refletores parabólicos com as seguintes características cada: lâmpadas (ACL) adaptadas para 110 ou 220 volts. -20 moving head beam 230R com no mínimo 700 watts de potencia, 18 canais DMX, 02 discos de cores, 02 discos de gobos, prisma, para funcionamento mínimo de 08 horas diárias. -12 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: variação de foco de 250 a 500, 1000 W de potencia, porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias parta gobos, íris lâmpada halogêneas de 110 ou 220 volts 02 band door em cada. -08 refletores super strobo atomic com as seguintes características cada: Lâmpada 3000w controle por protocolo DMX. -06 refletores do tipo mini brut contendo 06 lâmpadas DWE de 650 watts. -02 canhões seguidores com as seguintes características cada: Lâmpada HMI de 1200 WATTS, 110 ou 220 volts 06 filtros de cores dicróicos controle de íris, zoom, dimmers e Black out tripé de sustentação - controle DMX com mínimo de 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, com as seguintes características: 110 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potencia por canal, filtros toroidal de AC, sinal de comando digital DMX, endereçamento para sinal DMX, chaves dijonteras de proteção de entrada e saídas de AC. - 01 spliter de sinal DMX com 04 entradas e 16 saídas OPTO isoladas conectores XLR - 01 console de controle digital com as seguintes características: Controle digital DMX, mínimo de 2000 canais DMX, mínimo de 15 submaster para controle de memórias e cenas, controle</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			simultâneo de moving lights e refletores. -02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000 watts, com controle dmx abastecidas com liquido especifico e acompanhada de 02 ventiladores potentes e silenciosos. - 01 kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação de equipamentos. - 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal DMX, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 60 mts de comprimento. -01 cabo de AC trifásico com 50 mts e capacidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. -01 sistema de AC com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas ABNT.		
9	DIARIA	12	LOCAÇÃO DE PALCO 07 X 06 METROS 07 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS OU REDONDO, LONA ANTI-CHAMAS, PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, escada nas norma do bombeiro,HOUSE MIX PARA MESA DE PA E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS E CAMARIM 3x3.		
10	DIARIA	10	LOCAÇÃO DE PALCO 10 X 08 METROS 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS, OU REDONDO, LONA ANTI-CHAMAS, PISO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM COMPENSADO NAVAL DE 20MM, escada nas norma do bombeiro,HOUSE MIX PARA MESA DE PA E ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS E CAMARIM 3x3.		
11	DIARIA	18	LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE 01 sistema de paline array, contendo 01 mesa, 02 torres de som line array fly P.A, montadas nas laterais do palco, (L E R) sendo 01 sistema de line arau fly PA, contendo no minimo 08 caixas de som acusticas profissionais, com gabinete em madeira tratada		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

			(compensado, naval mdf, pintadas com tintas resistente, as inteperies climaticas para (medios graves e medios agudos) com estrutura para fly contendo cada uma dois alto falantes de alta performace para frequencias médias e graves, com potencia minima de 600 wats rms, cada uma corneta de directividade constante de garganta de no minimo 3" para reprodução de medios e agudos com potencia de no minimo 150 whats rms		
12	SERVIÇO	15	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR. (Barraca tipo Chapéu de Bruxa) com metragem 3 x 3, com lona anti-chamas, 03 balcões laterais e saia de fechamento.		
13	SERVIÇO	10	LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE COM METRAGEM 10 x 10. Com lona anti-chamas na cor branca.		
14	DIARIA	8	PAINEL DE LED modelo P2 indoor SMD, alta resolução, tamanho aproximado de cada conjunto do telão 3,20 X 1.92 metros, composto por 12 placas de 1,00 X0,50metros ou outra quantidade de placas de outras medidas cuja instalação em formato de painel apresente a medida aproximada de 3,20 x 1,92 metros.		
15	DIARIA	8	PAINEL DE LED locação e instalação de PAINEL DE LED, P3, 10 MM, 02 Painéis de 2.00 x 3.00, De altaresolução, com transmissão ao vivo e gravação, todo cabeamento necessário para montagem.		
16	DIARIA	10	PALCO MOVÉL COMPLETO (palco, som, iluminação) palco com metragem 2,40x6,00x6,00; com house mix na frente do palco, com P.A 8 sub, saída, 2 sub, 2 line, multicabo 56 vias, 65 metros, 2 mesas de 24 canais, iluminação 8 parled 3w, 4 lâmpadas, 2sete ligh.		
17	SERVIÇO	50	PRODUÇÃO DE SPOT'S Produção de Spot's institucionais com duraçãomínima de 30 segundos, com gravação de áudioem estúdio profissional com vedação e acústica,material para gravação com equipamento deúltima geração e equipe de profissionaisespecializados para sonorização e produção deáudio (estando incluso todo e qualquer valor aser pago para locução), trilha sonora e valoresECAD.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

18	DIARIA	48	TENDA 06 X 06 ESTRUTURA EMMETALON; TETO FORMATOPIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA; COBERTURA DE TETO EFECHEAMENTO LATERAIS EM LONAVINÍLICA ALTAMENTE RESISTENTE, NÃO PROPAGADORA DE CHAMAS, COM PELÍCULA INTERNAPROTETORA DE RAIOS ULTRAVIOLETA.		
----	--------	----	--	--	--

Data e assinatura:

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

A _____ (nome da empresa), CNPJ _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG: _____ CPF: _____ nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). **CRENCIA** o (a) Senhor (a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de Glaucilândia praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

Desistir de recursos e do prazo recursal; interpor recursos; apresentar lances verbais; negociar preços e demais condições; confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

1- DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
solicitados no edital.

..... de de 2022.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

2 - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
com sede na _____, cidade _____, UF _____, declara sob
as penas da lei que:

- a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
- que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

-DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – NEPOTISMO

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

DECLARO, nos termos do art. 79, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Glaucilândia (infra transcrito), para fins de contratação de prestação de serviços junto à Prefeitura Municipal de Glaucilândia, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, vereadores ou servidores municipais.

Nome do membro ou servidor: _____

Grau de Parentesco: _____

Art. 79 – Ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam condições de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, exigindo-se a qualificação sócio econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

[...]

§ 2º - O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afins ou consanguíneos, até o segundo grau ou por adoção, não poderão contratar com o município, substituindo provisoriamente até 6 (seis) meses após findos as respectivas funções. (Lei Orgânica do Município de Glaucilândia)

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local

data

assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos _____ termos _____ da _____ lei.

Data,

Assinatura

Deverá ser apresentada no credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal, o srº Herivelto Alves Luiz.

b) CONTRATADO (A): _____, empresa estabelecida _____, _____, na cidade de _____/____, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: _____, por seu representante legal abaixo assinado.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS (SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, GERADOR, GRADE, PAINEL DE LED, SANITÁRIOS QUÍMICOS, TENDAS). pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 010/2022,

Inserir itens:

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 010/2022. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material/serviços desta ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O fechamento pelo fornecimento dos produtos será feito MENSALMENTE e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 12 meses.

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

6.1 - Todos os serviços deste objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização. Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela Secretária municipal de cultura solicitante sendo:

srº **Elinalva Soares De Oliveira E Souza**, secretária municipal de Cultura.

6.2 - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função

6.3 - Verificar a conformidade dos serviços com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

6.4 - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.5 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

6.6 - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução da ata de registro de preços , em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- d) emitir as ARTs junto ao CREA e também autorizações junto ao corpo de bombeiros, para cada evento a se realizar de acordo com os solicitados neste instrumento.
- e) Arcar com todos os custos referente aos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, para cumprimento da prestação dos serviços, não especificada neste Edital.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.
- e) enviar a ordem de serviços em im prazo de no mínimo três dias anteriores ao da realização do evento, ou da prestação dos serviços.

CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10. 3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA – MG

Pça. José Brant Maia, Nº. 01 – Centro – CEP: 39.592-000

Glaucilândia / MG – CNPJ: 01.612.496/0001-17

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, ____ de _____ de _____.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunha

testemunha

CPF _____

CPF _____